## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 256/2008 de 16 de Maio de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de material pedagógico.

Executar o pagamento até ao final do primeiro semestre do corrente ano.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

7 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, *João Manuel S. Cabral de Melo*.